



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

**INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET**

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail [licitacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@eparaguacu.sp.gov.br)

**(MODELO RECIBO)**

**PREGÃO Nº 089/2018**

**Aquisição de materiais odontológico**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**FAX:**

**DATA:**

**NOME:**

**RUBRICA**

**E-MAIL:**

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

### **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 089/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2018** **EDITAL N.º 129/2018** **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 089/2018**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO** – (**Processo n.º 140/2018**), objetivando a eventual **Aquisição de material odontológico**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será na sala de reuniões da antiga escola Vail Justiniano Toledo, Divisão de Licitações, localizada na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, iniciando-se a sessão de abertura no dia **09 de outubro de 2018, às 13:30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**Esta sessão será somente para CREDENCIAMENTO, recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS, sendo que à etapa de lances será marcada posteriormente.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### **I - DO OBJETO**

**1** - A presente licitação tem por objeto e a eventual **Aquisição de material odontológico**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos materiais odontológicos se faz necessário para atendimento de toda a Rede de Saúde.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**2.1** - Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos ou parceiras;

**2.2.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;

**2.3.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

**3** - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

**a)** tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

**2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

**2** - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

**NOME DO PROPONENTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2018**

**PROCESSO N.º 140/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

**NOME DO PROPONENTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2018**

**PROCESSO N.º 140/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;

d) Preço unitário, total por item e total geral da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**d.1)** do preço unitário e total mencionado na alínea acima, não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

f) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

g) Prazo de entrega será de acordo às necessidades da Administração, mediante requisições expedidas pelo Departamento de Compras;

h) A entrega deverá ser de no **máximo, 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.

i) Condições de pagamento: **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega do objeto;

j) Declarar marca, fabricante, e procedência do material cotado; **(todos os produtos deverá ser de primeira qualidade).**

k) **Realinhamento de preços:** Os preços serão reajustados de acordo com o preço de mercado, para mais ou menos. A empresa Contratada deverá protocolar junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, sito a Rua Polidoro Simões, 533, endereçado ao



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Pregoeiro comprovantes (notas fiscais de compra), que houve reajuste no mercado. O Pregoeiro ao receber os comprovantes e ira analisar e julgar se concede o reajuste ou não.

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

3. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

5. A existência de preços registrados **não obriga o Município** a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

6. Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);  
b) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante.

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social)

f) **Certidão de regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.**

#### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- b) Comprovante de possuir em seu quadro permanente ou social, profissional responsável de nível superior com registro no órgão competente CRF - Conselho Regional de Farmácia, acompanhada do Termo de Responsabilidade Técnica;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme o produto a ser cotado.

### **1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

### **1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**).
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 089/2018, (**Anexo IV**).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VI**).
- e) **Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **1.7- DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos**.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.





## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para presente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

**6** – A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

### **IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1** - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeiras, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Almoxarifado do Departamento da Saúde**, sito à **Rua Pedro de Toledo, 511**, no horário das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações.

**2** – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**3** - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

**4** - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**2** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

**3** - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**4** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega dos materiais, **após o recebimento definitivo**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

**2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

**3** - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**1** - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

**2** - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4 - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

7- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco)

dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante pela seguinte classificação:

- 3.3.90.30.00 – Material de consumo

### **XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial do Estado.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

**5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**5.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**7** - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**8** - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

**9** - Integram o presente Edital os Anexos:

**Anexo I** – Relação dos produtos;

**Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

**Anexo IV** – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

**Anexo V** – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** - Declaração de ME e EPP;

**Anexo VII** - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**Anexo VIII** – Modelo Proposta;

**Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

**10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de outubro de 2018.

**Almira Ribas Garms**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

### ANEXO I

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2018

PROCESSO N.º 140/2018

Objetivando a Aquisição de material odontológico.

Item	Qtd	Un	Descrição	Complemento
1	400	UN	ADESIVO DENTINARIO	(primer bond 2.1, ambar similar ou superior)
2	20	UN	AFASTADOR MINESSOTA	
3	500	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA C/ 100 UN	
4	100	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA C/ 100 UN	
5	30	UN	AGULHA P/ IRRIGAÇÃO 25 X 5 INOX	
6	30	UN	AGULHA P/ IRRIGAÇÃO 30 X 6 INOX	
7	20	JG	ALAVANCA SELDIN ADULTO C/ 3 UN	
8	20	JG	ALAVANCA SELDIN INFANTIL C/ 3 UN	
9	80	POTE	ALVEOLETIN 20GR (ALVOGIL)	
10	30	UN	ALVEOLOTOMO	
11	200	CX	ANESTESICO CITOCAINA 3% C/ VASO (CX C/ 50 TUBETES)	
12	150	CX	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM NEOPRINEFINA	
13	150	CX	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% HEMITARTARATO C/ 50 TUBETES	
14	300	CX	ANESTESICO MEPISV 3% - CLORIDRATO DE MEPIVACAINA	
15	150	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO C/ 50 UN	1,8ml
16	150	CX	ANESTESICO MEPIVALEM 3% SEM VASO	
17	150	CX	ANESTESICO PRILOCAINA 3% C/ VASO (CX C/50 TUBETES)	(Dentsplay ou similar)
18	200	UN	ANESTESICO TOPICO GEL 12GRS	benzotop similar ou superior
19	50	FR	ANTISSEPTICO COM CLOROXEDINA, NAO ALCOOLICO, FRASCO 250 ML	
20	300	UN	APLICADOR MICROBRUSH (PINCEL MEDIO C/ 100 HASTES)	
21	40	UN	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	RETO
22	30	UN	ARCO ODONTOLOGICO MEDIO	
23	30	UN	ARCO ODONTOLOGICO PEQUENO	
24	300	CX	ATAQUE GEL - ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 UN	
25	80	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM	
26	80	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM	
27	150	GRS	BICARBONATO DE SÓDIO	
28	10	UN	BROCA C PDRILL	
29	40	UN	BROCA CARBIDE AR Nº 04	
30	100	UN	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG Nº 702	
31	100	UN	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG Nº 702 CURTA	
32	100	UN	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG Nº 702 LONGA	
33	50	UN	BROCA CARBIDE FG Nº 2	



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

34	50	UN	BROCA CARBIDE FG Nº 4	
35	50	UN	BROCA CARBIDE FG Nº 6	
36	50	UN	BROCA CARBIDE FG Nº 8	
37	1	UN	BROCA CARBIDE FG Nº 245	
38	50	UN	BROCA CARBIDE FG Nº 701 C	
39	50	UN	BROCA CARBIDE FG Nº 703 C	
40	50	UN	BROCA CARBIDE FG NR Nº 8	
41	50	UN	BROCA CARBIDE FG NR Nº 245	
42	50	UN	BROCA CARBIDE FG XL Nº 6	
43	60	UN	BROCA CÔNICA Nº 1045	
44	60	UN	BROCA DE AÇO ESPERICA CA Nº 8	
45	80	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 CURTA	
46	80	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 CURTA	
47	80	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 CURTA	
48	100	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 - 1ª SERIE	
49	60	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 8	
50	100	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	
51	100	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL CURTA	
52	100	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL LONGA	
53	100	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1094 - 1ª SERIE	
54	100	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F - 1ª SERIE	
55	100	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 - 1ª SERIE	
56	30	UN	BROCA ENDO Z	
57	100	UN	BROCA Nº 1016	
58	100	UN	BROCA Nº 1016 H L	
59	100	UN	BROCA Nº 1023	
60	100	UN	BROCA Nº 1034	
61	100	UN	BROCA Nº 1044	
62	100	UN	BROCA Nº 1045	
63	100	UN	BROCA Nº 1063	
64	100	UN	BROCA Nº 1092	
65	100	UN	BROCA Nº 1093	
66	100	UN	BROCA Nº 1093 F	
67	100	UN	BROCA Nº 1094	
68	100	UN	BROCA Nº 1112 F	
69	100	UN	BROCA Nº 2135 F	
70	100	UN	BROCA Nº 2200	
71	100	UN	BROCA Nº 3017 HL	
72	100	UN	BROCA Nº 3071	
73	100	UN	BROCA Nº 3083	
74	100	UN	BROCA Nº 3118	
75	100	UN	BROCA Nº 3168 F	
76	100	UN	BROCA Nº 3195 F	
77	100	UN	BROCA Nº 3203	
78	100	UN	BROCA Nº 4072	
79	100	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F - 1ª SERIE	
80	10	UN	BROCA TRIPLE GATES	
81	20	UN	BRUMIDOR Nº 29	
82	20	UN	BRUMIDOR Nº 33	
83	5	UN	BUTICÃO Nº 53	
84	5	UN	BUTICÃO Nº 101	
85	150	UN	CABO PARA ESPELHO PLANO BUCAL	
86	60	UN	CABO PARA LAMINA DE BISTURI	





## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

87	20	UN	CALCADOR HOLLEMBACK Nº03	
88	20	UN	CALCADOR HOLLEMBACK Nº04	
89	20	UN	CALCADOR HOLLEMBACK Nº06	
90	20	UN	CALCADOR WARD Nº 2	
91	20	UN	CALCADOR WARD Nº 3	
92	20	UN	CALCADOR WARD Nº 5	
93	20	UN	CALCADOR WARD Nº 6	
94	15	UN	CAMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO RADIOGRAFICA	
95	20	CX	CAMURÇA PARA AMALGAMA CAIXA C/ 5	
96	20	UN	CANULA SUGADORA P/ SANGUE CURVA	
97	1.000	CX	AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÃO (02 DOSES)	Liga superior com mistura de partículas sem gama 2, presa regular, esférica e partícula fina, embalagem com 50 cápsulas pré dosadas na proporção de 600 mg de alloy e 540 mg de mercúrio – 02 porções por cápsula. – Embalagem com 50 unidades.
98	300	CX	CARBONO ODONTOLOGICO AZUL / VERMELHO C/12 UN	
99	40	FR	CARIOSTAT 30 % COM 5 ML	
100	150	PCT	CARTELA P RADIOGRAFIA PERIAPICAL C/ 2 LUGAR C/ 50	
101	30	KIT	CIMENTO CIRURGICO EM PASTA	
102	20	UN	CIMENTO INTERMEDIARIO REFORÇADO PO 38G	
103	10	UN	CINZEL BI BISEL	
104	150	UN	CLIPS P/ RAIOS X- GRAMPO	
105	50	UN	CLOROXEDINA 500ML	(BUCHECHO)
106	30	CX	CONE GUTA PERCHA (SORTIDO)	
107	30	CX	CONE GUTA PERCHA WAVE GOLD SORTIDO	
108	6.000	UN	CREME DENTAL 50 GR	Pasta dental; em creme; uso infantil; pesando 50 gr; com micro partículas de cálcio e com flúor ativo.
109	20	UN	CUBETA ODONTOLOGICA P/ SORO, PEQUENA	
110	50	CX	CUNHA ANATOMICA C/ 100 UN	
111	20	UN	CURETA DE LUCAS PARA CIRURGIA	
112	10	UN	CURETA DE GRACEY Nº 17/18 ESPECIAL	
113	10	UN	CURETA DE GOLDMAN FOX Nº 04	
114	10	UN	CURETA DE GOLDMAN FOX Nº 21	
115	15	UN	CURETA DE GRACEY Nº 7/8	
116	15	UN	CURETA DE GRACEY Nº 7/9	
117	15	UN	CURETA DE GRACEY Nº 11/12	
118	15	UN	CURETA DE GRACEY Nº 13/14	
119	15	UN	CURETA MCCALL Nº 01-10	
120	15	UN	CURETA MCCALL Nº 04-02	
121	15	UN	CURETA MCCALL Nº 04-05	
122	15	UN	CURETA MCCALL Nº 04-08	
123	15	UN	CURETA MCCALL Nº 07-08	
124	15	UN	CURETA MCCALL Nº 07-09 ESPECIAL	
125	15	UN	CURETA MCCALL Nº 13-14 ESPECIAL	
126	15	UN	CURETA MCCALL Nº 17-18 ESPECIAL	



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

127	10	UN	CURETA MOLT Nº 02-04	
128	20	UN	DESCOLADOR - DESTACA PERIOSTEO DE MOILT 2-4	
129	30	UN	DISCO DE LIXAS P/ MANDRIL PEQUENO	Acabamento Resina
130	80	FR	EDTA DISSODICO - 20 ML	
131	30	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14	
132	30	UN	ESCAVADOR DENTAL Nº 17	
133	200	UN	ESCOVA DE ROBSON	
134	6.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA	uniformemente arredondadas, cabo reto medindo cerca de 13 cm em cores variadas.
135	60	UN	ESCOVA SECA PARA LAVAGEM DE MATERIAL	
136	40	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	
137	1	UN	ESCUPIDOR SINDESMOTOMO	
138	20	UN	ESPATULA N. 7	
139	20	UN	ESPATULA Nº 24	
140	200	UN	ESPATULA P/ RESINA Nº 1	(Calçador 6335)
141	500	UN	ESPELHO PLANO BUCAL TAMANHO ADULTO	
142	100	UN	ESPELHO PLANO BUCAL TAMANHO INFANTIL	
143	20	UN	EUCALIPTOL 10ML	
144	20	FR	EUGENOL 20 ML	
145	40	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA, 10 ML	
146	100	CX	FILME RADIOGRAFICO P/ RAIOS X DENTISTA CX C/ 10 FR	(KODAK OU SIMILAR)
147	50	CX	FIO DE SEDA AGULHADO 3.0 C/ 24 UN.	
148	60	CX	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO Nº 04	
149	40	CX	FIO DE SEDA PARA SUTURA 3.0 COM AGULHA 1.6X4.5CM	
150	60	CX	FIO DE SEDA PARA SUTURA 4.0 COM AGULHA 1.6X4.5CM	
151	60	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO VICRYL Nº 4,0	
152	60	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO VICRYL Nº 5,0	
153	300	UN	FIO DENTAL 100 MTS	Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada em caixa com rolo de 100m aproxim.; constando externamente marca comercial, procedencia e validade
154	50	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0 COM AGULHA 1,50-318, 45 CM COM 24 UND.	
155	30	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO VICRYL Nº 3,0	
156	150	FR	FIXADOR DENTAL 475 ML	Raios X
157	80	FR	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	2%
158	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 01	
159	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 01 INFANTIL	
160	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 03 INFANTIL	
161	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 05 INFANTIL	
162	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 06 INFANTIL	
163	60	CX	FIO DE SEDA PARA SUTURA 5.0 COM AGULHA 1.6X4.5CM	
164	10	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 16	
165	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 17	
166	10	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 18 L	



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

167	10	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 18 R	
168	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 23	
169	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 44 INFANTIL	
170	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 53 L	
171	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 53 R	
172	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 62	
173	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 65	
174	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 68	
175	10	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 69	
176	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 101	
177	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 150	
178	10	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 151	
179	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 203	
180	5	UN	FORCEPS (BUTICÃO) Nº 222	
181	100	FR	FORMOCRESOL, 10 ML	
182	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N W8A	
183	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 26 - DUFLEX	
184	20	UN	GRAMPO P / DIQUE DE BORRACHA N 8A	
185	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N. 14	
186	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 14A	
187	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 21	
188	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 200	
189	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 201	
190	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 202	
191	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 203	
192	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 204	
193	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 205	
194	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 206	
195	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 207	
196	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 208	
197	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 209	
198	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 210	
199	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 211	
200	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 212	
201	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 213	
202	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 214	
203	20	UN	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 215	
204	100	CX	ESPONJA HEMOSTATICA (HEMOSPON OU SIMILAR)	
205	300	UN	HIDRO C (DENTISPLAY SIMILAR OU SUPERIOR)	
206	80	FR	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10 GR	
207	30	UN	HOLLENBAK 3S	
208	30	UN	HOLLENBAK MEDIO	
209	30	UN	IODOFÓRMIO	
210	300	CX	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	
211	300	FR	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO ( IRM)	Indicado para restaurações temporárias de longa espera ( até 2 anos ), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odontogeriatría devido a sua facilidade e rapidez de



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

				manipulação e suas propriedades sedativas. Composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçada por polímeros,( PÓ MARFIM – composto por óxido de zinco e polimetacrilato de metila, frasco com 38 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)
212	300	FR	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO ( IRM)	Indicado para restaurações temporárias de longa espera ( até 2 anos ), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odontogeriatría devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas. Composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçada por polímeros,LIQUIDO – Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5% ) alto vedamento marginal, presa rápida. Alta resistência à compressão, maior agilidade, frasco com 15 ml. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior).
213	30	KIT	KIT ASPIRAÇÃO (SUGADOR E PONTAS) P/ ENDODONTIA	
214	2.000	KIT	KIT CAMPO CIRURGICO ESTERIL/ PERIO COMPLETO	
215	2.500	UN	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	INDICADA PARA INCISÕES DE PELE, TECIDO E RETIRADA DE PONTOS. "LÂMINAS PARA BISTURI FABRICADAS EM AÇO CARBONO, CONFECCIONADO EM CARBONO A PARTIR DE FITA CIRURGICA SF100, COM 0,015" DE ESPESSURA (0,40MM). A COMPOSIÇÃO DO AÇO SEGUE AS NORMAS ISO 7153, ISO 7740, BS 5194 E DPSC DOS EUA. RIGIDEZ DE LÂMINA MAIOR QUE 700 H.V (ESCALA VICKERS). ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA (COBALTO 60) COM DOSE MÍNIMA DE 25KGY(2,5 M/REDS). VALIDADE DE 5 ANOS, DESDE QUE A EMBALAGEM ESTEJA INTACTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, N. DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E N. DO LOTE, PRAZO DE VENCIMENTO.
216	2.500	UN	LAMINA DE BISTURI 15C	
217	10	UN	LAMPARINA	
218	50	CX	LENÇOL M DE BORRACHA 26 FOLHAS	
219	30	CX	LENTULO 25/40 - 21MM	
220	30	UN	LENTULO 25/40 - 28MM	
221	5	CX	LIMA FLEX NIT	



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

222	30	CX	LIMA K FILES 06 - 21MM	
223	30	UN	LIMA K FILES 06 - 25MM	
224	30	UN	LIMA K FILES 08 - 21MM	
225	30	UN	LIMA K FILES 08 - 25MM	
226	30	UN	LIMA K FILES 10 - 21MM	
227	30	UN	LIMA K FILES 10 - 25MM	
228	30	UN	LIMA K FILES 10 - 31MM	
229	320	UN	LIMA K FILES 15 - 21MM	
230	30	UN	LIMA K FILES 15 - 25MM	
231	30	UN	LIMA K FILES 45/80 - 31MM	
232	30	CX	LIMAS EASY PRO DESING C/ 4 LIMAS SORTIDAS	
233	5	CX	LIMA HAND PROTAPER C/6 LIMAS F1-31MM	
234	8	CX	LIMA HAND PROTAPER C/6 LIMAS S2-31MM	
235	10	CX	LIMA PROTAPER KIT 25MM	
236	10	CX	LIMA PROTAPER KIT 25MM (SX A F3)	
237	20	CX	MANDRIL PARA CANETA	
238	80	UN	MANDRIL PARA CONTRA ANGULA COM PARAFUSO PARA DISCO DE LIXA	
239	100	UN	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	
240	60	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Oculos em material Acilico Transparente
241	20	UN	ÓLEO DE LARANJA	Solvente de guta pherca
242	80	UN	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO	
243	40	FR	OTOSPORIM GOTAS OU SIMILAR FRASCO COM 10 ML	
244	20	UN	OXIDO DE ZINCO 50 GRS	
245	60	FR	PARAMONOCLOFOFENOL CANFORADO FRASCO C/ 10 ML	
246	20	KIT	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA (CALEN OU	SIMILAR) Pasta de hidróxido de cálcio Radiopaca para uso endodontico contendo:- pasta de hidróxido de cálcio ( 49,77g% Excipientes:- Óxido de zinco , Colofônia e PEG 400 e glicerina 100,00%g – Estojo com 2 tubetes plásticos , cada um com 2,7 grs de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes plásticos, cada um com 2,2 grs de glicerina.
247	40	TUBO	PASTA PROFILATICA 90 GR TUTTI-FRUTTI	
248	10	UN	PEDRA PARA AFIAR MATERIAIS DE ODONTO (AMOLAR)	
249	20	POT	PEDRA POMES 100 GRS	
250	80	UN	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO	
251	50	UN	PLACA DE VIDRO MEDIA 10 MM	
252	10	CX	PONTA PARA IRRIGAÇÃO (AZUL)	Aparelho Ultrdent Navitip P
253	3	UN	PONTA ULTRASSOM E1 IRRISONIC (ENCAIXE NSK) HELSE	
254	3	UN	PONTA ULTRASSOM E5 IRRISONIC (ENCAIXE NSK) HELSE	
255	3	UN	PONTA ULTRASSOM E6 D (ENCAIXE NSK) HELSE	
256	450	UN	PONTA TIPO ENHANCE PARA POLIMENTO RESINA	
257	100	UN	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

258	20	UN	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVA	
259	20	UN	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO 14 CM	
260	20	UN	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	
261	20	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	
262	20	UN	PORTA AGULHA RETA	
263	60	UN	PORTA AMALGAMA	
264	40	UN	PORTA MATRIZ	
265	30	UN	POTE DE DAPEN MEDIO (SILICONE)	
266	3	UN	REGUA CALIBRADORA PARA ENDODONTIA	
267	10	UN	RÉGUA MILIMETRICA (ENDODONTIA)	
268	300	TUBO	RESINA A2	Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Pirofítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)
269	300	TUBO	RESINA A3	Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Pirofítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)
270	200	TUBO	RESINA A 3.5	Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Pirofítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)
271	100	TUBO	RESINA A1	
272	100	TUBO	RESINA B1	Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Pirofítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)
273	100	TUBO	RESINA B2	Resina Composta para Dentes Anteriores





## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

				e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Pirofítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)
274	100	TUBO	RESINA C2	Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Pirofítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)
275	150	FR	REVELADOR DENTAL 475 ML	(Kodak ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)
276	3.000	PCT	ROLETE DE ALGODÃO, 100 UN	
277	10.000	UN	SACO PLASTICO 13X18	
278	30	FR	SEALER 26	DENTSOLY
279	80	CX	SELANTE (FOTOPOLIMERIZAVEL) MATIZADO	SERINGAS
280	500	UN	SERINGA CARPULE	
281	20	UN	SINDESMOTOMO EM AÇO INOX	
282	20	FR	SOLVENTE DE GUTA PERCHA (CITROL OU SIMILAR)	Produto para realização de tratamento endodôntico, com grande capacidade de solvência de guta percha. É um óleo essencial, volátil. Extraído da casca da laranja doce, com odor agradável. Embalagem com 10 ml.
283	50	UN	SONDA EXPLORADORA	
284	30	UN	SONDA GOLDMAN FOX MILIMETRADA	
285	30	UN	SONDA WILLIANS	
286	3	UN	SONDA EXPLORADORA PARA ENDODONTIA	
287	50	CX	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	
288	20	UN	SUGADOR DE METAL CURVO, CIRURGICO	
289	20	UN	SUGADOR DE METAL RETO (CIRURGICO)	
290	500	UN	SUGADOR PLASTICO FLEXIVEL DESCARTAVEL CAIXA C/ 5	
291	200	UN	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA RETA	
292	30	UN	TESOURA CASTROVIEJO 12 CM CURVA	
293	30	UN	TESOURA CASTROVIEJO 12 CM RETA	
294	30	UN	TESOURA CASTROVIEJO 14 CM CURVA	
295	30	UN	TESOURA CASTROVIEJO 14 CM RETA	
296	30	UN	TESOURA RETA PEQUENA - CURVA	
297	200	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	LIXA PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA
298	50	PCT	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO EM RESINA	



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

299	200	PCT	TIRA MATRIZ DE POLIESTER PARA RESINA	
300	30	FR	CURATIVO TRICRESOL FRASCO COM 10 ML	
301	50	FR	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML (TIPO CAVITINE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	

### **NOTA:**

- 1) Todos os materiais ofertados deverão ser novos.
- 2) Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.
- 3) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.
- 4) O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias do recebimento da nota de empenho para efetuar a entrega, devendo cumprir rigorosamente o prazo em edital, não cumprindo o prazo determinado, serão aplicados às multas por atraso, independentemente da notificação, conforme determinado no ato convocatório.
- 5) Em caso de dúvidas quanto à legitimidade do produto, esta municipalidade, solicitará testes do produto ao órgão competente, sendo que as despesas correram por conta do contratado, conforme determina o art. 75 da lei nº 8.666/ 93.

### **AMOSTRAS:**

**1-** A apresentação da amostra será exigida somente do licitante vencedor, que deverá fazê-lo como condição para formalização do instrumento contratual.

**1.1** Após o licitante ser declarado vencedor, será concedido o prazo máximo de até **05 dias úteis para apresentar amostra.**

**2 -** O licitante vencedor do certame licitatório deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto cotado, em embalagem original (embalagem primária), para análise do Departamento Municipal de Saúde, sob pena de desclassificação.

**3 -** As amostras deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Saúde, a Rua Pedro Toledo nº 511**, devendo ser entregue juntamente com as amostra relação dos produtos cotados para protocolo.

**4 -** As amostras deverão estar identificadas, com o número do item, data e nome da empresa.

**5 -** As amostras serão analisadas, pela equipe técnica do Departamento Municipal de Saúde, onde será verificado as embalagens, rotulagens, especificação do produto e qualidade. Em caso de rejeição da amostra do produto, a licitante será desclassificada do respectivo item.

**5.1.1 -** Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e licitadas, as normas exigidas (quando for o caso) e as demais características dos produtos.

**5.1.2 -** Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo, sendo convocados os demais conforme classificação.

**6 -** A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**“DECLARAÇÃO”**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2018), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e do Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO III**

**“DECLARAÇÃO”**

Eu, \_\_\_\_\_ nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar  
no Processo Licitatório (Pregão nº .../2018), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**“DECLARAÇÃO”**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar  
no Processo Licitatório (Pregão nº .../2018), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu  
Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº .../2018.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**“DECLARAÇÃO”**

Eu, \_\_\_\_\_ nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar  
no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2018), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu  
Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação  
dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do  
inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

**ANEXO VI**

**“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, .... de ....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

**ANEXO VIII**

**MODELO DA PROPOSTA**

Pregão Presencial nº ...../2018

Nome do Proponente:

**Razão Social**

**CNPJ**

**I.E.**

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Telefone:**

**E-mail institucional:**

**E-mail**

**personal:**

**Agência Bancária:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº .../2018, propomos:

Item	Descrição	marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1						

**Total Geral:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO DE ENTREGA \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO \_\_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

(Obs.: Informar os dados (RG, CPF e Cargo) do representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços).

**Assinatura**

Nome Completo: .....

Cargo: .....

RG: ..... CPF: .....

(Obs.: Informar os dados (RG, CPF e Cargo) do representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços).





## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

### **ANEXO IX**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº \_\_\_\_/2018**

**PROCESSO: Nº \_\_\_\_\_/2018**

Aos \_\_\_\_\_, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93 - **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ sob n.º 11.909.974/0001-09, representada neste ato pela Sra. **Almira Ribas Garms**, residente à Avenida Paraguaçu, nº 784, centro, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.878.173-0 e do CPF n.º 110.722.998-79, e de outro lado a empresa .....situada a ....inscrita no CNPJ nº ..... neste ato pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG. n..... e do CPF n.º ....., a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº \_\_\_\_/2018, homologado pelo Sr. Prefeita Municipal, Resolve registrar os preços para **aquisição eventual de material odontológico**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
<b>1</b>			
<b>2</b>			

#### **I – DO OBJETO:**

1.1. **Aquisição de material odontológico.**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão \_\_\_\_/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

#### **II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

### **III - DAS PENALIDADES**

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco)

dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

### **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Almoxarifado do Departamento da Saúde**, sito à **Av. Galdino, nº 202**, no horário das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações.

**5.2** – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**5.3** - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

**5.4** - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

### **VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 dias corridos**.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº \_\_\_\_/2018, e seus anexos, e a proposta da empresa ....., classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Almira Ribas Garms**  
Prefeita Municipal

**Cristiane Bonfim de Lima Gomes**  
Diretora do Departamento de Saúde

.....  
.....  
.....